



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**PORTARIA COREN-MT Nº. 16/2025**

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da Lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**Considerando** o MEMORANDO COREN-MT SGC Nº 08/2025, datado de 15 de janeiro de 2025.

**Resolvem:**

**Art.1º.** – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de fiscal titular e suplente do Contrato nº02/2022 no Processo nº. 042/2021, celebrado entre o Coren-MT e a empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o Coren-MT, CNPJ nº90.180.60/0001-02, com vigência de 16/03/2025 a15/03/2026.

- Flaviana Alves dos Santos Pinheiro – Titular
- Elisangela Silvério da Silva Teles - Suplente
- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira - Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 14.133, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** – É dever dos fiscais ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art. 4º.** - Revogar a Portaria COREN-MT Nº. 326/2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Dê ciência e cumpra-se.

**BRUNA KAROLINÉ DE ALMEIDA SANTIAGO**  
COREN-MT Nº 442.453-ENF  
*Conselheira Presidente*

Cuiabá (MT), 17 de janeiro de 2025.

**JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA**  
COREN-MT Nº 521.011-ENF  
*Conselheiro Secretário*

**Endereço:**

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá  
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122  
[www.coren-mt.gov.br](http://www.coren-mt.gov.br) / @corenmt